An aerial photograph showing a landscape of severe soil erosion. The ground is a deep, vibrant red color, with numerous deep, winding gullies and rills carved into it. Sparse green vegetation and dead, bleached tree trunks are scattered across the eroded terrain. In the lower center, a small, irregular pool of orange-brown water sits within a depression. The overall scene depicts the environmental damage caused by deforestation and mining activities.

LAVAGEM DE OURO NA AMAZÔNIA: ANATOMIA DE UMA FRAUDE

GREENPEACE

SUMÁRIO

3 RESUMO

5 A ETERNA CORRIDA DO OURO

8 O IMPÉRIO DA BOA-FÉ: A QUEDA DE UMA FICÇÃO JURÍDICA

10 PLG: DE REGIME SIMPLIFICADO A PRINCIPAL INSTRUMENTO PARA LAVAGEM DE OURO

12 FRAGILIDADES ESTRUTURAIS NA GESTÃO DA PLG

14 ANATOMIA DE UMA FRAUDE

16 Garimpos fantasmas

17 Casos ilustrativos

24 Garimpos em escala industrial

24 Casos ilustrativos

28 AS VÍTIMAS DA FRAUDE: RIOS, FLORESTAS E POVOS INDÍGENAS

32 GARIMPO, EXPLORAÇÃO E POBREZA ESTRUTURAL

34 CAMINHOS PARA UMA CADEIA DO OURO TRANSPARENTE

36 A SUPERAÇÃO DO GARIMPO COMO UTOPIA POSSÍVEL

RESUMO

Em momentos de instabilidade geopolítica e macroeconômica como o atual, o ouro reassume seu papel histórico como ativo de proteção. Guerras, crises econômicas, rearranjos na ordem internacional e a crescente percepção de insegurança nos mercados globais seguem impulsionando a busca pelo metal precioso.

Valendo-se de brechas regulatórias e da ausência de um sistema robusto de rastreabilidade, o garimpo avança pela Amazônia, impulsionado por esquemas de lavagem que conferem aparência legal ao ouro roubado de Terras Indígenas e Unidades de Conservação, onde a atividade é proibida por Lei.

Não à toa, a área garimpada na Amazônia seguiu aumentando¹, mesmo após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que considerou inconstitucional a presunção de legalidade e a boa-fé dos primeiros compradores de ouro originado de áreas concedidas à atividade garimpeira. Na prática, essa presunção ajudava a blindar esquemas históricos de lavagem.

Neste relatório, o Greenpeace Brasil revela que a fraude tem origem no próprio instrumento que atesta a procedência do ouro: a Permissão de Lavra Garimpeira (PLG). Mostramos como as PLGs vêm sendo utilizadas para lavar ouro extraído ilegalmente, aproveitando falhas graves na fiscalização da Agência Nacional de Mineração (ANM) e na dispensa de pesquisa mineral prévia.

A análise destrincha o funcionamento desse instrumento, as brechas que permitem seu uso indevido e os caminhos usados para que o ouro ilegal seja inserido no sistema financeiro global como um ativo “limpo”. Com isso, esperamos reforçar a necessidade de cumprimento da determinação do STF, e que o Estado brasileiro adote medidas regulatórias e/ou administrativas, de forma a inviabilizar a extração e a aquisição de ouro garimpado em áreas proibidas.

Entre 2018 e março de 2026, por meio da análise de dados históricos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)² e da base de dados de processos minerários da Agência Nacional de Mineração, de imagens de satélite e de sobrevoos de validação dos indícios de fraude, o Greenpeace Brasil analisou 187 processos minerários. Destes, 98 (52%) são Permissões de Lavra Garimpeira que apresentaram irregularidades,

concentrando 97% de todo o ouro declarado nos 187 processos minerários analisados. Estas 98 PLGs estão distribuídas entre 20 titulares nos estados do Pará, Mato Grosso e Rondônia. Até março de 2026, somavam aproximadamente 6.652 declarações de arrecadação da CFEM, indicando a comercialização de 25,3 toneladas de ouro, que, em valores atualizados, renderiam R\$ 18,4 bilhões.³

Ao revelar a persistência de garimpos fantasmas e garimpos em escala industrial na Amazônia, o Greenpeace Brasil evidencia que a estruturação de um sistema de rastreabilidade que parta de dados geológicos precisos deve se transformar em uma agenda prioritária.

A decisão do STF para coibir o avanço do garimpo ilegal na Amazônia não será cumprida até que o Estado brasileiro estabeleça um sistema de rastreabilidade robusto, orientado por estimativas de produção baseadas em pesquisa mineral prévia.

DESTAQUES

Permissões de Lavra Garimpeira (PLGs) estão sendo utilizadas para lavagem de ouro extraído ilegalmente.

A dispensa de pesquisa mineral dificulta uma análise mais precisa dos impactos ambientais inerentes à atividade garimpeira e colabora para que a Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) seja utilizada como instrumento para a lavagem de ouro.

Foram analisadas 187 processos minerários. 98 deles eram PLGs que apresentaram irregularidades. 94% destas PLGs com irregularidades foram classificadas como garimpos fantasmas ou operações de escala industrial e originaram 25,3 toneladas de ouro, que, em valores atualizados, renderiam R\$ 18,4 bilhões.

Para que o garimpo seja superado como atividade econômica na Amazônia, será necessário aprimorar medidas regulatórias e administrativas que impeçam a lavagem de ouro, além de realizar um esforço robusto de reorientação da economia regional, promovendo atividades econômicas capazes de conviver com a floresta, respeitar os direitos humanos e superar a pobreza.

A ETERNA CORRIDA DO OURO

Na Amazônia, a corrida do ouro nunca cessou e é a expressão de um fenômeno mais amplo, alimentado por transformações profundas na economia global, por desigualdades estruturais e pela carência de políticas públicas capazes de enfrentar o subdesenvolvimento imposto à região.

Não se pode creditar a expansão contínua da atividade garimpeira na Amazônia tão somente a constante valorização do ouro, mas também ao fato dessa atividade encontrar no Brasil um ambiente institucional particularmente permissivo, no qual fragilidades regulatórias e de fiscalização permitem que o ouro extraído ilegalmente seja incorporado à economia global com aparência de legalidade.

De 1985 a 2022, a área de garimpo aumentou 1.100%⁴, sendo 91% concentradas na Amazônia. Faces de uma mesma moeda, garimpo e pobreza avançam de forma proporcional e se retroalimentam, impondo um ciclo de vulnerabilidade que sustenta um modelo de desenvolvimento predatório e autoritário.⁵

É neste contexto que o avanço do garimpo sobre Terras Indígenas e Unidades de Conservação deve ser analisado: como parte de uma cadeia econômica global que conecta instabilidade geopolítica, mercados internacionais e lógicas locais de acumulação de capital baseadas em uma dinâmica de exploração predatória.

A escalada do preço do ouro é um dos fatores que impulsionam o avanço do garimpo ilegal na Amazônia.

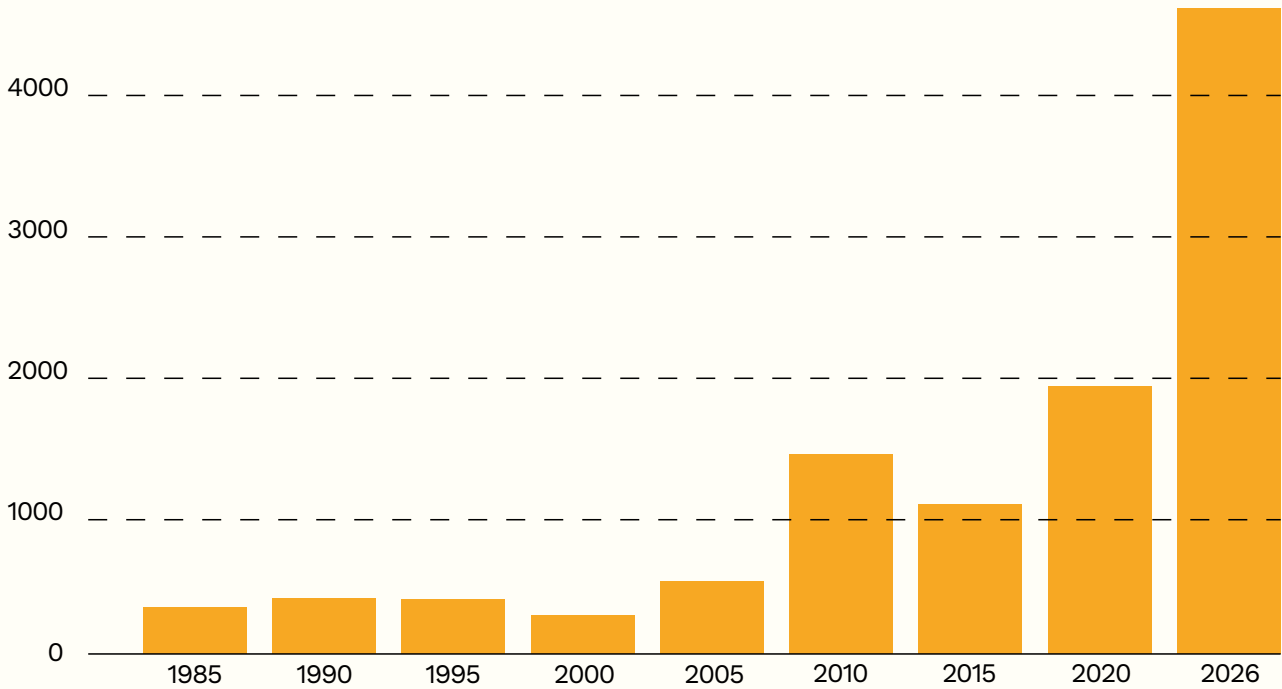
Escalada Histórica do Ouro

Valor do ouro

(US\$)

Fonte: macrotrends*

Maio de 2026
(\$4,500.95)



Garimpo do ouro

(Hectares)

Fonte: MapBiomias**

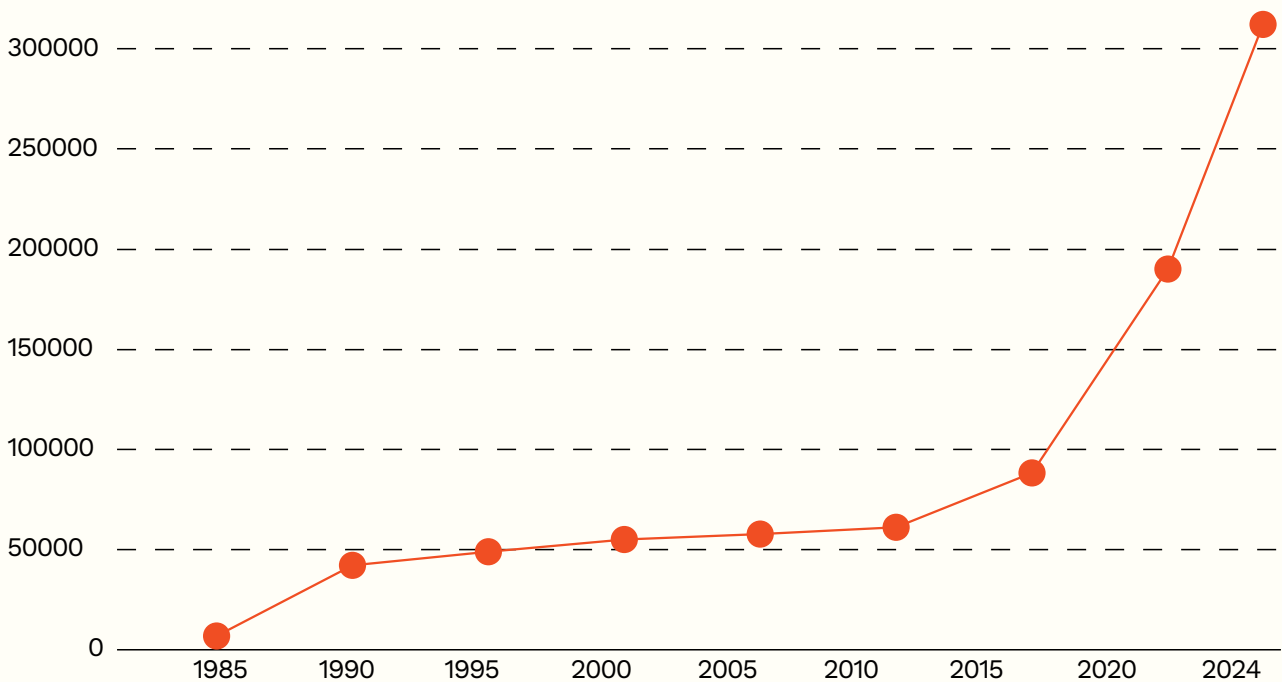


Figura 1: Comparação entre o valor do ouro e o crescimento da área de garimpo. A escalada do preço do ouro é um dos fatores que impulsionam o avanço do garimpo na Amazônia.

* <https://www.macrotrends.net/1333/historical-gold-prices-100-year-chart>

**Projeto MapBiomias - Coleção 10 do Módulo de Mineração, acessado em 14/05/2026

O IMPÉRIO DA BOA-FÉ: A QUEDA DE UMA FICÇÃO JURÍDICA

Ao longo de dez anos, a legislação brasileira ofereceu uma espécie de proteção às Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVMs), que são as únicas instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central a realizar a primeira aquisição de ouro diretamente de titulares de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG). Tal proteção era lastreada pelo parágrafo 4º. do artigo 39 da Lei nº 12.844/2013, que presumia a legalidade do ouro adquirido e a boa-fé da DTVM, com base no simples arquivamento das informações prestadas pelo vendedor (área de lavra, o estado e município de origem do ouro, o número do processo administrativo no órgão gestor de recursos minerais e o número da PLG outorgada).

Na prática, a norma isentava as DTVMs da obrigação de verificar com rigor se a origem do ouro correspondia à PLG informada, facilitando a comercialização de ouro extraído de garimpos ilegais.

Diante da explosão de garimpos ilegais na Amazônia, a presunção de legalidade do ouro adquirido e a boa-fé da pessoa jurídica que o adquiriu foram questionadas no Supremo Tribunal Federal (STF) por meio de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs): a ADI 7273, movida em 2022 pelo PSB e pela Rede Sustentabilidade, e a ADI 7345, movida em 2023 pelo PV.⁶ Organizações da sociedade civil, como Greenpeace Brasil, Instituto Escolhas, Observatório do Clima, WWF-Brasil, Instituto Socioambiental (ISA) e Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa) apoiaram a ação como *amicus curiae* no processo.

Os argumentos jurídicos apresentados ao STF foram claros: a norma contrariava princípios constitucionais ao facilitar a destruição do meio ambiente, a violação de direitos humanos e a exploração de áreas protegidas.

Em abril de 2023, uma decisão liminar do STF suspendeu esse dispositivo da lei. E, em março de 2025, o plenário do STF declarou a inconstitucionalidade da presunção de boa-fé no comércio de ouro⁷.

Agora, as DTVMs ficam obrigadas a checar a origem lícita do ouro que adquirem e não podem se proteger com a simples declaração do vendedor.⁸ O STF

também determinou a adoção de medidas regulatórias e administrativas para impedir a extração e a compra de ouro garimpado em Terras Indígenas e em demais áreas protegidas. Com isso, impulsionou a elaboração de propostas legais e infralegais para corrigir outras anomalias regulatórias, como um sistema de rastreabilidade da cadeia de produção e comercialização de ouro, ainda em discussão no Congresso Nacional.



Sobrevoô do Greenpeace Brasil registrou escavadeiras usadas no garimpo ilegal dentro dos territórios indígenas Kayapó e Munduruku, no sudoeste do Pará. Março de 2023.

PLG: DE REGIME SIMPLIFICADO A PRINCIPAL INSTRUMENTO PARA LAVAGEM DE OURO

Instituída em 1989 com o objetivo de regularizar e controlar a atividade garimpeira, a Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) acabou capturada por esquemas ilícitos de lavagem de ouro na Amazônia.

Na prática, é o próprio interessado na exploração que declara o potencial produtivo da área. Não há, portanto, nenhum parâmetro técnico confiável para realizar a avaliação do potencial produtivo real das áreas concedidas por PLGs. Isso dificulta a rastreabilidade do metal e abre espaço para que o ouro extraído de Terras Indígenas e de outras áreas protegidas seja registrado como se tivesse origem legal.

A dispensa de pesquisa mineral prévia foi utilizada no âmbito do esforço de regularização de milhares de garimpos artesanais espalhados pelo Brasil. Mas, a partir do primeiro ciclo de mecanização dos garimpos na década de 80 e da introdução de escavadeiras hidráulicas no começo dos anos 2000, o garimpo ganhou escala, multiplicando também seus impactos sociais e ambientais.

Nesse novo contexto, a ausência de pesquisa mineral prévia passou a contribuir para que a PLG passasse a figurar como um dos principais instrumentos para a lavagem de ouro extraído ilegalmente, especialmente na Amazônia.

O uso fraudulento da PLG ficou explícito em 2016. Naquele ano, a Polícia Federal deu início a uma extensa investigação que expôs um dos mais antigos esquemas de lavagem de ouro na Amazônia. Por anos, o esquema utilizou as PLGs para lavar ouro extraído ilegalmente nas bacias dos rios Tapajós, Paru e Jari.⁹

Uma década depois, no entanto, a mecânica do esquema segue efetiva, e as PLGs continuam desempenhando papel central na sustentação econômica do garimpo ilegal. Para além da ausência de dados geológicos que estimem o verdadeiro potencial produtivo de uma área concedida via PLG, a falta de recursos humanos e tecnológicos reduz a efetividade da fiscalização exercida pela Agência Nacional de Mineração e corrobora para a captura da PLG para lavagem de ouro ilegal.



Sobrevoos registra áreas de garimpo dentro da Terra Indígena Yanomami, em Roraima. Abril de 2021.

FRAGILIDADES ESTRUTURAIS NA GESTÃO DA PLG

Em 2025, uma auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) identificou que PLGs estavam sendo utilizadas para dissimular a origem do ouro ilegal.¹⁰ Entre as principais falhas apontadas pela auditoria, destaca-se a frágil atuação da Agência Nacional de Mineração (ANM) que, apesar de ser responsável pela outorga da PLG, não exerce a prerrogativa¹¹ de exigir pesquisa mineral prévia.

O TCU também identificou a prática de concessão irregular de múltiplas PLGs a um mesmo titular. Essa prática permite que um único ator controle áreas contíguas ou próximas que, somadas, ultrapassavam o limite legal estabelecido, de 50 hectares. Na prática, isso viabilizou a exploração em escala industrial sob um regime jurídico mais permissivo.

Em auditoria realizada em 2022, a Controladoria-Geral da União (CGU) foi clara ao demonstrar que a ANM falhou em aplicar adequadamente requisitos mínimos do regime de PLG, tais como a exigência de documentação completa e verificação padronizada para a concessão de lavra.¹²

Os dois órgãos federais alertam para uma dificuldade de fiscalização em campo. Uma vez que a PLG é emitida, há pouco ou nenhum acompanhamento para verificar o cumprimento das normas, a real atividade de extração ou a veracidade dos volumes de produção reportados.

“A manutenção da situação encontrada afronta preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei 7.805/1989, prejudicando o regular aproveitamento de jazimentos garimpáveis e possibilitando o “esquentamento” (legalização) de ouro extraído em Terras Indígenas e Unidades de Conservação”, alerta o relatório do TCU.¹³



Garimpo avança sobre o território indígena Kayapó, destruindo cursos d'água e impactando rios e ecossistema. Março de 2023.

ANATOMIA DE UMA FRAUDE

A utilização indevida de uma Permissão de Lavra Garimpeira (PLG) para acobertar a extração ilegal de ouro, vai muito além de uma simples irregularidade administrativa. Trata-se de fraude e de conduta criminosas.

O Ciclo de Lavagem do Ouro: Fabricando Legalidade



Figura 2. Dos 187 processos minerários analisados; 98 são Permissões de Lavra Garimpeira que apresentaram irregularidades, somando 25,3 toneladas de ouro que, em valores atualizados, renderiam R\$ 18,4 bilhões.

Para identificar padrões de uso irregular do regime de Permissão de Lavra Garimpeira na exploração de ouro na Amazônia, foram analisados 187 processos minerários no Pará, Mato Grosso e Rondônia. Desse total, 98 são PLGs que apresentaram algum tipo de irregularidade. Até março de 2026, essas PLGs acumulavam 6.975 declarações de aquisição de ouro no sistema DIEF-CFEM (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais), gerido pela Agência Nacional de Mineração, totalizando R\$ 95,6 milhões recolhidos. O volume de ouro declarado nas PLGs com irregularidades chegou a 25,3 toneladas de ouro, avaliadas, em maio de 2026, em R\$ 18,4 bilhões.

A hipótese central é que inconsistências entre o volume declarado e a área do processo minerário, quando analisadas em conjunto com a evidência espacial de atividade minerária e registros de fiscalização ambiental, constituem indicadores de desvio da finalidade do instrumento legal. Esses desvios incluem operação em escala incompatível com o regime de garimpagem e inserção de ouro de origem não autorizada na cadeia formal.

Para cada PLG, foram analisados dados espaciais, registros de embargos, autuações e medidas administrativas relacionadas à atividade garimpeira, além de imagens de satélite.

Diante da ausência de pesquisa mineral prévia que fornecesse dados geológicos confiáveis sobre a produção estimada de cada uma das PLGs analisadas, este relatório estabeleceu uma métrica baseada na análise de produtividade, definida como a razão entre o volume de ouro declarado na CFEM (kg) e a área (ha) de categorias diferentes de títulos minerários.

Considerando todo o volume de ouro declarado entre 2003 e 2026 na Amazônia brasileira, obtivemos a produtividade mediana para os principais títulos minerários utilizados para a exploração mineral: Autorização de Pesquisa (~0,45 kg/ha), Concessão de Lavra (~4,4 kg/ha) e Permissão de Lavra Garimpeira (~0,23 kg/ha). **Para a Permissão de Lavra Garimpeira, a mediana de produtividade encontrada foi de aproximadamente 0,23 kg/ha.**

Para a PLG, foram definidos os seguintes balizadores: valores acima de 0,3 kg/ha são considerados elevados, acima de 1 kg/ha muito elevados e acima de 5 kg/ha extremos.

GARIMPOS FANTASMAS

Garimpos fantasmas são casos baseados em PLGs em que não há exploração mineral efetiva ou compatível com a produção declarada para recolhimento da CFEM. Nesse caso, a DTVM declara à Agência Nacional de Mineração o recolhimento da CFEM para determinada quantidade de ouro como se ela tivesse sido extraída da área licenciada, possibilitando a inserção de ouro extraído ilegalmente na cadeia formal de comercialização.

Com base em imagens de satélite e sobrevoos de validação, foi possível confirmar a ausência total de atividade garimpeira ou atividade incompatível com o volume declarado para as PLGs analisadas, haja vista que não foram identificadas cicatrizes típicas, tais como piscinas, escavações, alterações de relevo, estruturas operacionais, rejeitos ou qualquer outro indício de extração correspondente ao volume de ouro declarado.

Nessas situações, a PLG funciona exclusivamente como cobertura documental para ouro extraído de locais não autorizados, como Terras Indígenas e Unidades de Conservação.

Os casos de garimpos fantasmas são 29,6% das 98 PLGs com irregularidades e representam 48,5% das 25,3 toneladas de ouro declaradas nestas 98 PLGs.

CASOS ILUSTRATIVOS:

COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES DA AMAZÔNIA (COOGAM)

Cumaru do Norte (PA)



PRODUTIVIDADE KG/HA: 52,92 → EXTREMA

A PLG 850092/2020, em Cumaru do Norte (PA), de titularidade da Cooperativa de Garimpeiros e Mineradores da Amazônia (COOGAM), deu origem a 166 declarações da CFEM entre julho de 2021 e maio de 2023. O total declarado foi 2.288,91 kg de ouro, avaliados em R\$ 1,6 bilhão em maio de 2026.¹⁴ A produção concentrou-se integralmente na área de 43,25 ha, com uma produtividade de 52,92 kg/ha — índice dez vezes maior que 5 kg/ha, volume que determina um caso considerado extremo.

A análise por sensoriamento remoto (Figura 3) indicou insuficiência de atividade garimpeira no interior da área da PLG, ao longo de 2021–2023. Ao passo que no mesmo período, foram detectadas grandes áreas de garimpo no interior da Terra Indígena Kayapó, que faz limite com a PLG em questão.

O ouro garimpado desta PLG foi inserido no mercado formal brasileiro por meio das seguintes DTVMs: BAMC Laboratório de Análises de Solos e Minérios Ltda. (que adquiriu 907,18 kg de ouro) e Fênix Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (que adquiriu 1.381,73 kg de ouro).

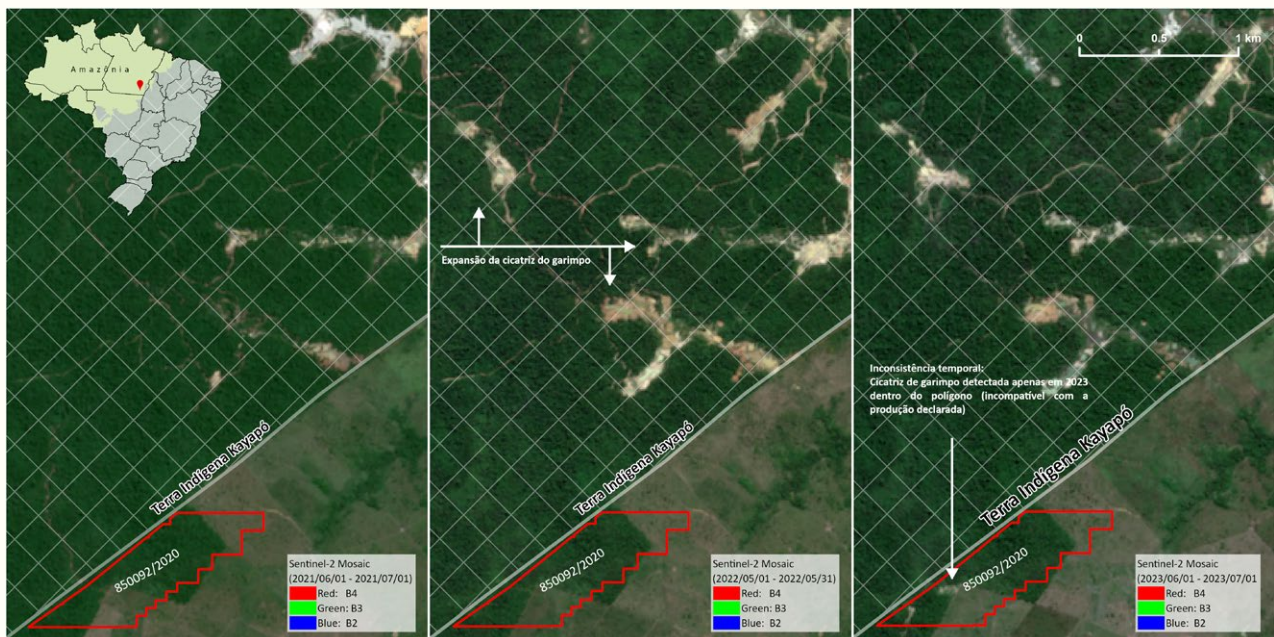


Figura 3. Série temporal da PLG 850092/2020 (Cumaru do Norte, Pará) entre 2021 e 2023. As imagens não evidenciam atividade minerária compatível com os elevados volumes declarados na CFEM. Já as áreas adjacentes à Terra Indígena Kayapó indicam a ocorrência de atividade minerária ilegal.

ANTONIA DA SILVA SANTOS GALVÃO

Itaituba (PA)



PRODUTIVIDADE KG/HA: 0,71 → ELEVADA

A PLG 851347/2013 pertence a Antonia da Silva Santos Galvão. Em 2025, a PLG em questão foi a origem de 35,35 kg de ouro declarados à CFEM, avaliados em R\$ 25,7 milhões em maio de 2026, e uma produtividade calculada de 0,71 kg/ha.

A análise por sensoriamento remoto (Figura 4), contudo, revelou a total ausência de cicatrizes de atividade garimpeira no interior da área. Conforme identificado nas declarações à CFEM, o ouro foi comprado pela DTVM OM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Imagens de sobrevoo também indicam ausência de atividade minerária no local. (Figura 5).

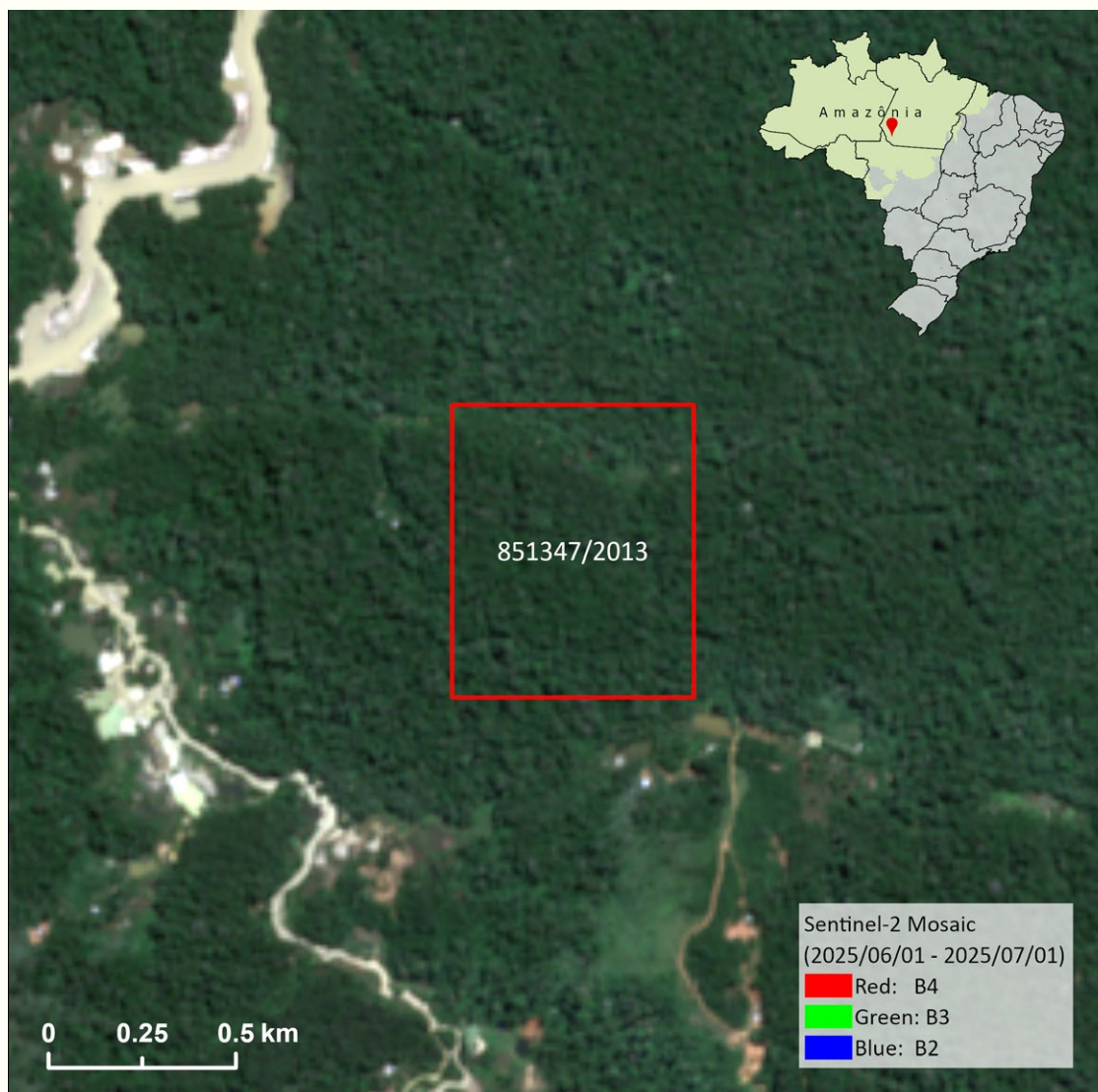


Figura 4. Imagem da PLG 851347/2013 (Itaituba, Pará) em 2025. A imagem permanece com florestas, sem evidência de atividade garimpeira.



Figura 5. Vista aérea da PLG 851347/2013 em 17 de março de 2026. Não há evidência de atividade minerária compatível com os volumes declarados.

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS MINERADORES E PRODUTORES DE OURO DO TAPAJÓS

Itaituba (PA)

PRODUTIVIDADE KG/HA: 719,15 KG/HA → EXTREMA



A PLG 850638/2013, localizada em Itaituba (PA), de titularidade da Cooperativa dos Garimpeiros Mineradores e Produtores de Ouro do Tapajós, possui área de apenas 1,08 ha. Ainda assim, entre março de 2018 e agosto de 2021, foram registradas 102 declarações à CFEM, totalizando 776,68 kg de ouro, avaliados em R\$ 570 milhões em maio de 2026, e uma produtividade calculada de 719,15 kg/ha — superando em mais de 140 vezes o limite considerado extremo.

A análise por sensoriamento remoto (Figura 6) indicou a ausência de evidência de atividades garimpeiras no interior da área. O polígono permaneceu com as florestas predominantemente intactas no período analisado.

O ouro foi inserido na cadeia formal por meio das DTVMs: OM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (370,03 kg), F.D'Gold Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (178,95 kg), Cooperativa dos Garimpeiros Mineradores e Produtores de Ouro do Tapajós - COOPOURO (122,80 kg), RBM- Recuperadora Brasileira de Metais S/A (52,47 kg), Coluna S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (46,57 kg) e Carol Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (5,86 kg).

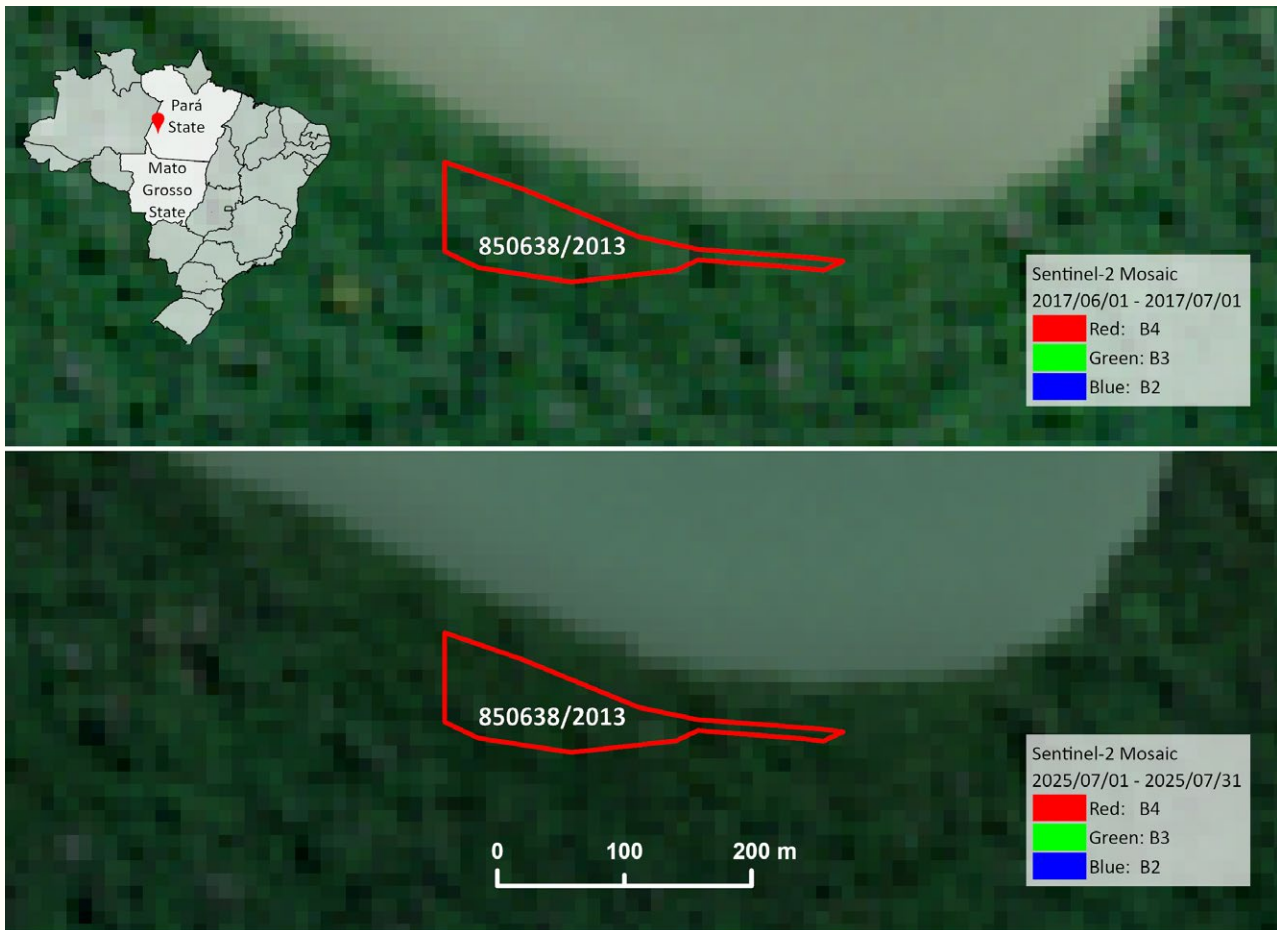


Figura 6. Série temporal PLG 850638/2013 (Itaituba, Pará), anos de 2017 e 2025. As imagens permanecem predominantemente com florestas ao longo do período, sem evidência de atividade minerária compatível com os volumes declarados.

COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CREPURIZÃO

Itaituba (PA)

PRODUTIVIDADE KG/HA: 51,1 → EXTREMA



A PLG 850230/2017, de titularidade da Cooperativa Mista de Desenvolvimento Econômico e Social do Crepurizão, está localizada à margem do rio Tapajós, em Itaituba (PA) (Figura 7). Entre março de 2018 e novembro de 2022, foram realizadas 67 declarações na CFEM. Declarou um total de 109,9 kg, avaliados, em maio de 2026, em R\$ 80,7 milhões, em 2,15 ha, com produtividade de 51,1 kg/ha, considerada extrema.

Não foram identificadas, nos três meses anteriores às declarações à CFEM, operações de balsas e/ou cicatrizes de atividade garimpeira no interior da área outorgada.

O ouro garimpado desta PLG foi inserido no mercado formal brasileiro por meio das seguintes DTVMs: F.D'Gold Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (86 kg), OM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (3 kg) e Fênix Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (22 kg)

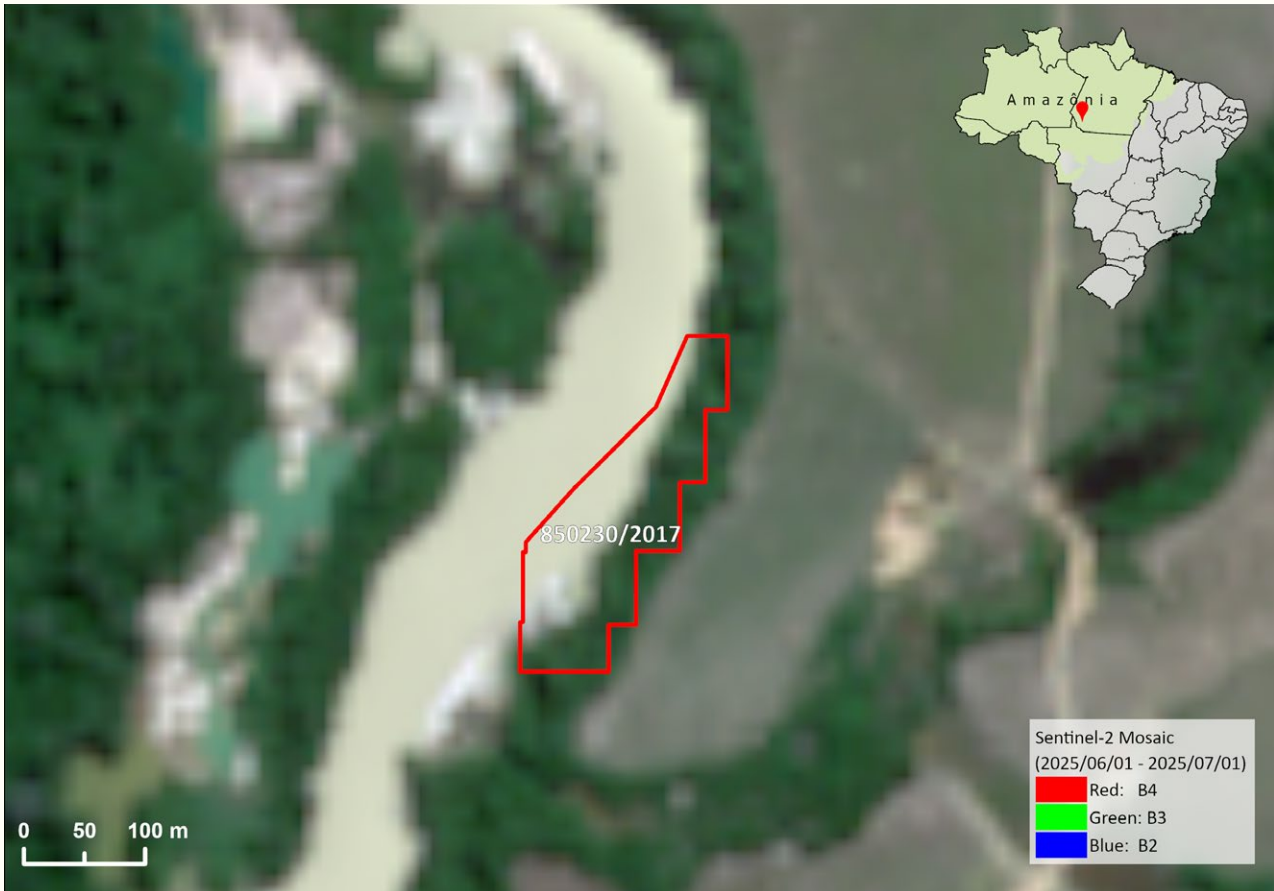


Figura 7. Poligonal da PLG 850230/2017 (Itaituba, Pará) à margem do rio Tapajós.

COOPERATIVA DE MINERADORES E PRODUTORES DE ITAITUBA E REGIÃO (COOMPITAR)

Itaituba (PA)

PRODUTIVIDADE KG/HA: 5,7 → EXTREMA



A Cooperativa de Mineradores e Produtores de Itaituba e Região (COOMPITAR) possui três PLGs com 50 ha cada, em Itaituba (PA): as PLGs 851281/2011, 851282/2011 e 851283/2011. Entre 2021 e 2022 foram originadas 77 declarações à CFEM, totalizando 855,65 kg de ouro, avaliados em R\$ 628 milhões em maio de 2026. A produtividade calculada é de 5,7 kg/ha, nível considerado extremo.

Todos os processos foram requeridos em 2011 e nenhum possui histórico prévio de produção.

A produção concentrou-se na PLG 851283/2011, responsável por 86% do total declarado. Foram 733,72 kg, avaliados em R\$ 539 milhões em maio de 2026. Considerando apenas esse processo, a produtividade declarada seria de 14,67 kg/ha.

A análise por sensoriamento remoto (Figura 9), confirmada por um sobrevoo (Figura 8), indicou a ausência de qualquer evidência de atividade garimpeira no interior das áreas.

O ouro garimpado destas PLGs foi inserido no mercado formal brasileiro por meio das seguintes DTVMs: Fênix Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (424,1 kg), Unida Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (254,76 kg), Carol Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (102,38 kg), GADE Gold Laboratório de Análise de Solo e Minérios Ltda. (36,67 kg) e OM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (37,74 kg).



Figura 8. Vista da área das PLGs em nome da COOMPITAR (Itaituba, PA). Em sobrevoo realizado em 17 de abril de 2026 não foi detectada qualquer evidência de atividade minerária compatível com os volumes declarados.

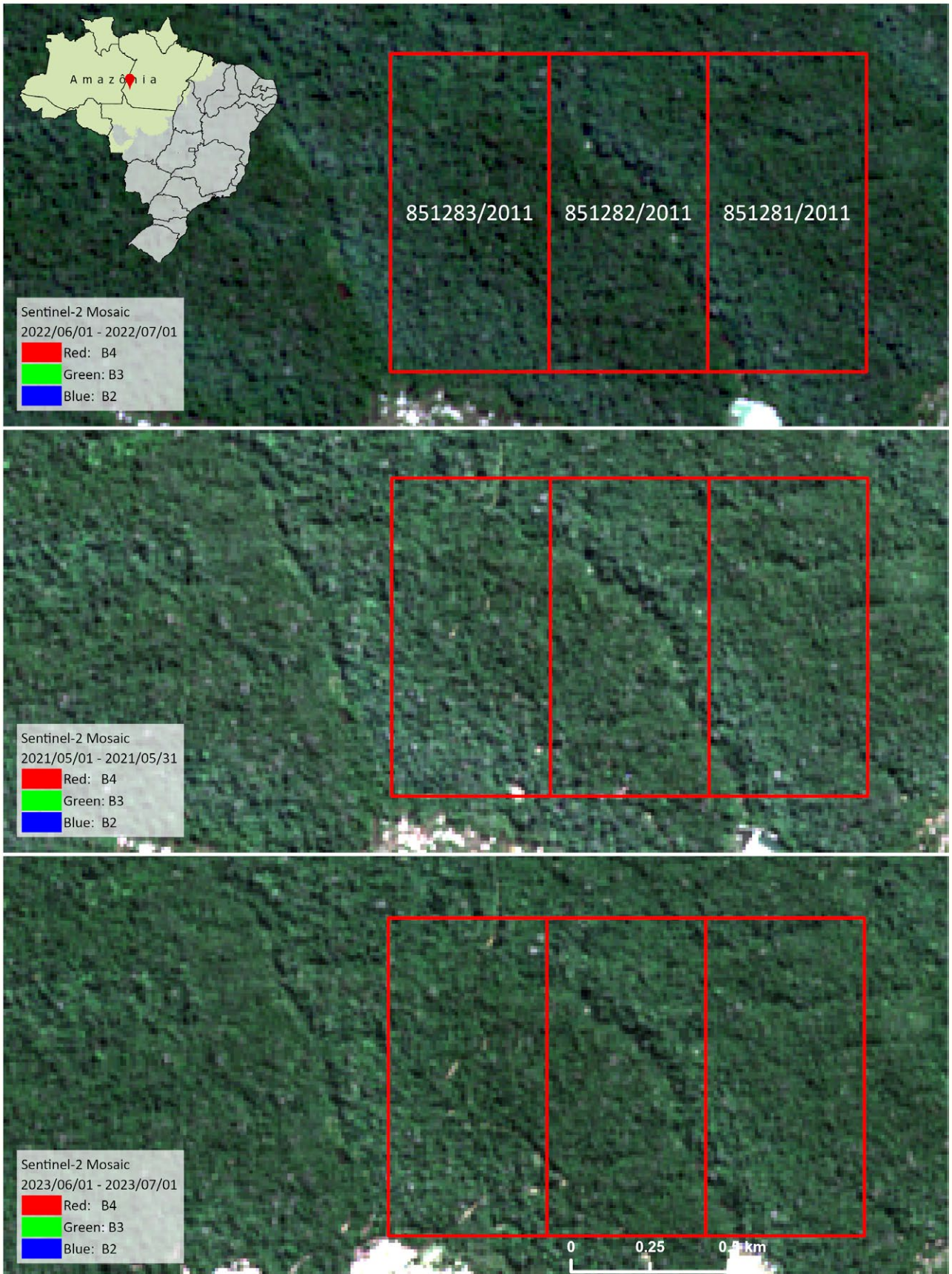


Figura 9. Série temporal das PLGs da COOMPITAR (Itaituba, PA) Entre 2021 e 2023. As áreas permanecem com florestas, sem evidência de atividade garimpeira.

GARIMPOS EM ESCALA INDUSTRIAL

Os garimpos em escala industrial são arranjos em que múltiplos processos minerários independentes – principalmente PLGs – concedidos num mesmo recorte territorial são explorados de forma a sugerir uma única operação.

A manobra não apenas escapa do licenciamento ambiental mais rigoroso e das regras aplicadas à mineração industrial, mas também pode facilitar a lavagem de ouro extraído ilegalmente.

Os casos de garimpo em escala industrial são 66,3% das 98 PLGs com irregularidades e representam 49,2% das 25,3 toneladas de ouro declaradas nestas 98 PLGs.

CASOS ILUSTRATIVOS:

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO (COOGAVEPE) (1)

Peixoto de Azevedo e Matupá (MT)

PRODUTIVIDADE KG/HA: 0,94 → ELEVADA



Na divisa entre os municípios de Peixoto de Azevedo e Matupá (MT), há três PLGs vizinhas em nome da Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto (COOGAVEPE), todas já na fase de lavra garimpeira: as PLGs 867136/2014, 866103/2015 e 866301/2016.

Entre março de 2018 e abril de 2026 foram realizadas 1.607 declarações, totalizando 5.080,43 kg de ouro, avaliados em R\$ 3,7 bilhões em maio de 2026. A produtividade calculada foi de 0,94 kg/ha, considerada elevada. Os três processos somam uma área de 5.421,18 hectares.

A análise por imagens de satélite (Figura 10) evidencia uma expansão da atividade garimpeira entre julho de 2017 e abril de 2026. Cavas, tanques de decantação e áreas de solo exposto estão distribuídos de forma integrada entre as áreas, sem correspondência com os limites individuais de cada PLG, sugerindo uma única frente de processos.

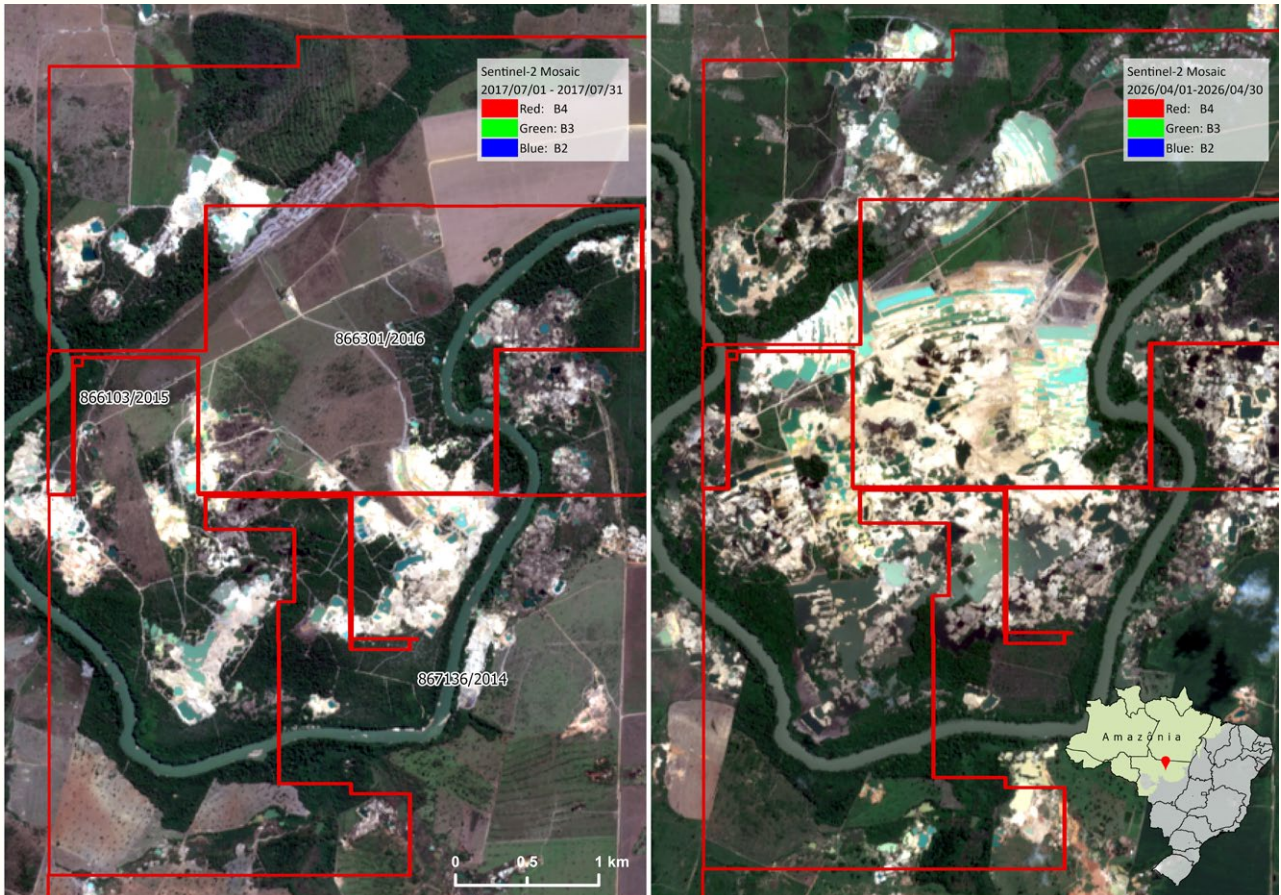


Figura 10. Imagens de satélite dos processos da COOGAVEPE (1) (Peixoto de Azevedo e Matupá, MT) em julho de 2017 (esquerda) e abril de 2026 (direita). A expansão expressiva da mineração entre os dois períodos evidencia atividade contínua, sem correspondência com os limites individuais dos processos.

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE (2)

Peixoto de Azevedo, Matupá e Terra Nova do Norte (MT)

PRODUTIVIDADE KG/HA: 0,31 → ELEVADA



A Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto (COOGAVEPE) possui outras 10 PLGs contíguas na divisa entre os municípios de Peixoto de Azevedo, Matupá e Terra Nova do Norte (MT). O agrupamento é distribuído em 8139,85 hectares e compreende as PLGs 866430/2011, 867065/2012, 866612/2012, 867144/2014, 867069/2014, 867070/2014, 867071/2014, 867073/2014, 866179/2014 e 866298/2016.

No conjunto, foram registradas 1.284 declarações de CFEM entre março de 2018 e março de 2026, totalizando 2.557,37 kg de ouro, avaliados em R\$ 1,8 bilhão em maio de 2026. A produtividade calculada é de 0,31 kg/ha, nível elevado.

A análise de imagens de satélite (Figura 11) mostra uma expressiva expansão da mineração entre julho de 2019 e julho de 2025, distribuídas de forma integrada entre os processos.

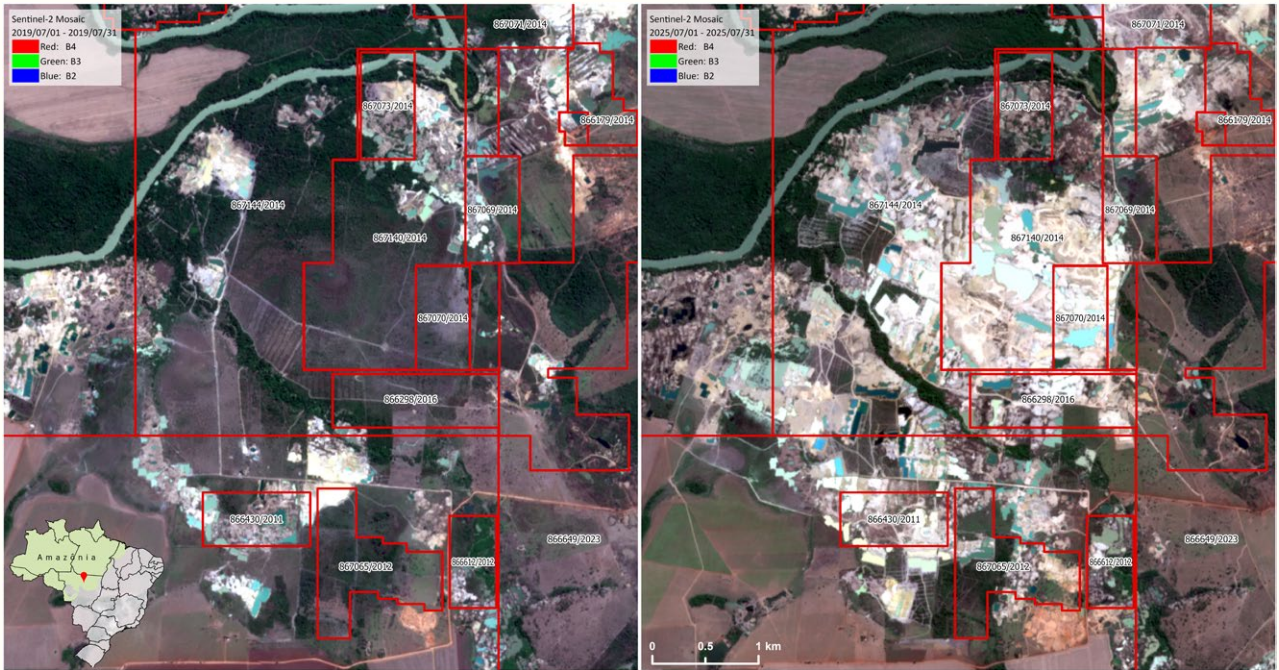


Figura 11. Imagens de satélite dos processos minerários da COOGAVEPE (2) (Peixoto de Azevedo, Matupá e Terra Nova do Norte, MT) em julho de 2019 (esquerda) e abril de 2026 (direita). A expansão da mineração entre os dois períodos evidencia atividade contínua, sem correspondência com os limites individuais dos processos.

MINERADORA SAO MATHEUS LTDA E COOGAVEPE

Matupá (MT)

PRODUTIVIDADE KG/HA: 0,73 → ELEVADA



Um agrupamento de PLGs em Matupá (MT) está em nome de dois titulares distintos, a Mineradora São Matheus Ltda. e a Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto (COOGAVEPE). As áreas estão intercaladas e formam uma única operação minerária contínua.

A Mineradora São Matheus é titular de 7 processos, dos quais 6 encontram-se em fase de lavra garimpeira (866263/2012, 866890/2005, 866891/2005, 866892/2005, 867004/2005, 867010/2005) e 1 em requerimento de pesquisa (866922/2025). Entre março de 2018 e abril de 2026, foram registradas 215 declarações à CFEM, totalizando 435,84 kg de ouro, avaliados em R\$ 317 milhões em maio de 2026, distribuídos em aproximadamente 291,49 ha. A produtividade calculada é de 1,50 kg/ha, considerada muito elevada.

Na mesma área, existem seis PLGs em nome da COOGAVEPE. Entre março de 2018 e abril de 2026, foram registradas 439 declarações à CFEM, totalizando 418,34 kg de ouro, avaliados em R\$ 304 milhões em maio de 2026, distribuídos em aproximadamente 862,45 ha. A produtividade calculada é de 0,49 kg/ha, nível elevado.

Em conjunto, os dois titulares somam 654 declarações, totalizando 854,18 kg de ouro, avaliados em R\$ 622 milhões em maio de 2026, e uma área combinada de aproximadamente 1.153,94 ha. A produtividade calculada de ambos é de 0,74 kg/ha, considerada elevada.

A análise de imagens de satélite (Figura 12) indica que os processos dos dois titulares formam um único bloco minerário contínuo. As estruturas de mineração, como cavas e tanques de decantação, estão distribuídas de forma integrada entre as áreas, sem correspondência com os limites individuais dos processos ou com a divisão formal entre os titulares.

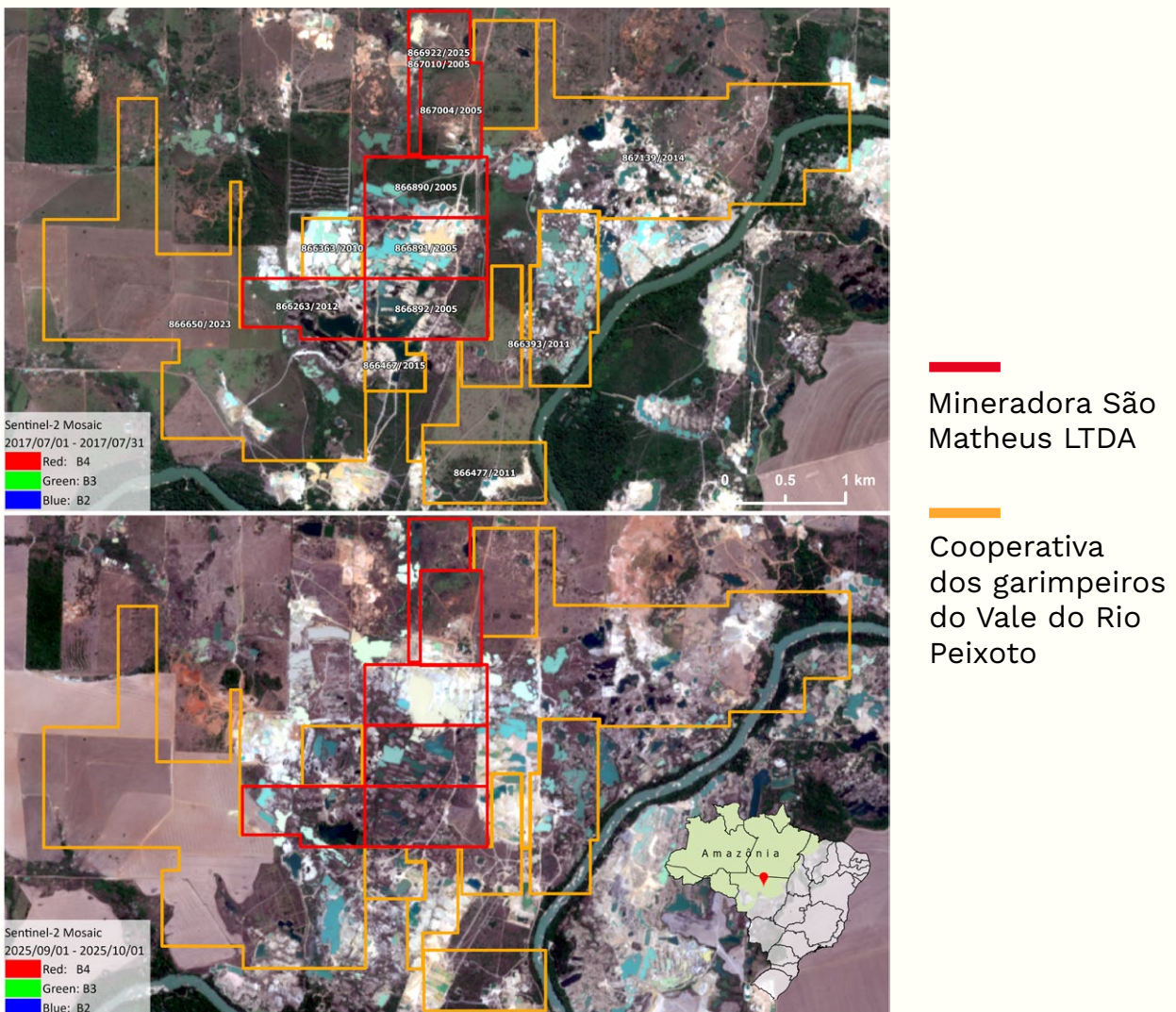


Figura 12. Imagens de satélite dos processos minerários da COOGAVEPE e da Mineradora São Matheus Ltda (Peixoto de Azevedo e Matupá, MT) em julho de 2017 (acima) e outubro de 2025 (abaixo). A expansão da mineração evidencia uma expansão da atividade de forma contínua, sem correspondência com os limites individuais dos processos.

AS VÍTIMAS DA FRAUDE: RIOS, FLORESTAS E POVOS INDÍGENAS

A lavagem de ouro por meio de Permissões de Lavra Garimpeira (PLG) abre caminho para a invasão de Terras Indígenas e de outras áreas protegidas, e causa a destruição de florestas e rios.

Além de alterar a turbidez da água e de seus leitos, o garimpo contamina os rios com mercúrio, um metal altamente tóxico ao meio ambiente e à saúde humana. Uma análise do WWF¹⁵ revelou um cenário assustador: mais da metade (51,7%) dos rios na sub-bacia do Tapajós apresentou índices de mercúrio acima do estabelecido pela legislação brasileira.



Aglomerado de balsas de garimpo no Rio Madeira. Novembro de 2021.



No Acampamento Terra Livre de 2022, lideranças indígenas protestam contra o garimpo em Terras Indígenas, denunciando a violência e destruição causadas pela atividade. Abril de 2022.



No Acampamento Terra Livre de 2026, com o tema “Nosso futuro não está à venda: a resposta somos nós”, indígenas levaram faixas denunciando o impacto do ouro nos territórios. Abril de 2026.

Outra vítima do avanço do garimpo é a floresta. Mais de 99 mil hectares de floresta em áreas protegidas na Amazônia foram destruídos pela atividade criminosa até setembro de 2025, uma área 25 vezes maior do que o Parque Nacional da Tijuca, no Rio de Janeiro.¹⁶

A atividade garimpeira deixa um rastro de destruição por onde passa, mas seus impactos são particularmente nefastos nas Terras Indígenas. Ali, o garimpo atua como vetor de desorganização territorial e social em escala profunda.

O avanço do garimpo compromete as condições de vida dos povos indígenas: contamina rios, afasta a fauna, degrada áreas de caça e pesca, inviabiliza práticas agrícolas tradicionais e ameaça a segurança alimentar. Também introduz doenças, violência, exploração sexual, tráfico de pessoas e outras violações de direitos humanos.

O impacto sobre as juventudes indígenas é brutal. Atraídos pela remuneração imediata, muitos são aliciados para o garimpo ou para sua cadeia logística, afastando-se de processos comunitários de formação, de transmissão cultural e de economias tradicionais e sustentáveis.

As mulheres indígenas são atingidas de forma especialmente severa. Em territórios assolados pelo garimpo, elas enfrentam aumento da violência sexual, exploração econômica, assédio e sobrecarga nos cuidados comunitários.

A contaminação por mercúrio afeta diretamente a saúde reprodutiva feminina, com consequências ainda insuficientemente dimensionadas. Uma pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)¹⁷ na Terra Indígena Munduruku mostrou que, das 133 gestantes examinadas, 98,5% apresentaram níveis de mercúrio acima do limite considerado seguro¹⁸.

Os efeitos do garimpo revelam que sua expansão não pode ser tratada como um tema restrito à agenda ambiental, mas sim como um fator propulsor de violações generalizadas e sistemáticas dos direitos humanos.



Em protesto contra garimpo em Terras Indígenas durante o Acampamento Terra Livre de 2022, lideranças indígenas e ativistas marcharam sujos de lama e sangue cenográfico. Abril de 2022.

GARIMPO, EXPLORAÇÃO E POBREZA ESTRUTURAL

O garimpo prospera porque encontra na Amazônia um terreno social marcado por pobreza histórica, precariedade dos serviços públicos, baixa integração econômica e sucessivos fracassos de políticas de desenvolvimento regional. Esses são fatores estruturantes para compreender a dinâmica da atividade na região.

Ali, o garimpo se estabelece como uma das poucas oportunidades concretas de geração imediata de renda para trabalhadores sem acesso a emprego formal, crédito, qualificação profissional ou cadeias produtivas estruturadas.

É nesse contexto que a atividade garimpeira se consolida não apenas como uma ilicitude, mas também como estratégia de sobrevivência econômica para milhares de pessoas de diferentes grupos sociais.

A Amazônia concentra mais de 90% da atividade garimpeira nacional.¹⁹ Essa relação não decorre de uma fatalidade geográfica, mas de escolhas políticas. Ela é resultado de um modelo histórico de desenvolvimento que integrou a Amazônia à economia nacional por meio de ciclos extrativos predatórios, ao mesmo tempo em que a marginalizou como território de cidadania.

90% do garimpo se concentra na Amazônia, região marcada pela falta de políticas públicas e econômicas que sejam alternativas reais à atividade ilegal.



© Fabio Bispo / Greenpeace

Sobrevoos da Terra Indígena Sararé, que sofre pressão do garimpo que avança sobre o território e ameaça o modo de vida das comunidades indígenas. Agosto de 2025.

CAMINHOS PARA UMA CADEIA DO OURO TRANSPARENTE

A decisão do Supremo Tribunal Federal de derrubar a “presunção de boa-fé” na compra de ouro e exigir mecanismos de fiscalização desse comércio foi um passo importante para a construção de um sistema robusto de rastreabilidade do ouro. Entretanto, este relatório evidencia uma lacuna regulatória fundamental que pode e deve ser corrigida para aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização do garimpo.

Em 2026, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 3.025/2023²⁰, que cria bases para um sistema de rastreabilidade do ouro. O texto prevê medidas como a obrigatoriedade de uma Guia de Transporte e Custódia de Ouro para o transporte do metal em todo o território nacional e o uso de nota fiscal eletrônica.

Ainda assim, é urgente fechar as brechas que permitem fraudes na origem. Essas medidas precisam ser acompanhadas de mecanismos capazes de impedir que a PLG continue a ser usada para lavar ouro extraído ilegalmente.

Um sistema de rastreabilidade, por mais sofisticado que seja, corre o risco de apenas rastrear e legitimar informações falsas se a integridade do primeiro elo da cadeia não for garantida.

O próximo desafio é dismantelar a “segunda presunção de boa-fé”: a aceitação infundada de volumes de produção autodeclarados provenientes da PLG, regime que opera em um vácuo de dados geológicos confiáveis.

Para cumprir a decisão do STF e garantir uma rastreabilidade efetiva da cadeia do ouro, as reformas devem modificar a própria natureza da PLG e adotar instrumentos inovadores de fiscalização.

PARA TANTO, ESTE ESTUDO PROPÕE AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO:

1. Exercer a prerrogativa de exigir pesquisa mineral prévia à outorga de PLG, com base no artigo 6º da Lei 7.805/89;
2. Identificar e promover o imediato cancelamento das PLGs que tenham efetuado recolhimento de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), mas não apresentem evidências claras de exploração.



Vista aérea da Aldeia Watoriki na região do Demini, território Yanomami mostrando a manutenção da floresta a seu redor. Outubro de 2022.

A SUPERAÇÃO DO GARIMPO COMO UTOPIA POSSÍVEL

Para além do aprimoramento regulatório e administrativo das PLGs, a superação do garimpo como atividade econômica na Amazônia precisa estar no horizonte de planejamento do desenvolvimento da região.

Em toda a Amazônia, as populações urbanas e rurais vêm demonstrando, há décadas, que é possível produzir riqueza, gerar renda e estruturar cadeias econômicas robustas sem destruir a floresta.

A disputa contra o avanço do garimpo é, portanto, também uma disputa entre modelos econômicos.

De um lado, um sistema predatório que concentra riqueza, destrói territórios, alimenta a violência e deixa um passivo socioambiental insuperável. De outro, economias territoriais que distribuem renda localmente, fortalecem a autonomia comunitária, mantêm a floresta em pé e preservam as condições ecológicas que sustentam a própria vida no planeta.



A produção de castanha e chocolate do Instituto Kabu, do povo Kayapó, é exemplo de projeto que alia conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

NOTAS

- 1 GREENPEACE BRASIL. Por que o garimpo ainda continua sendo uma ameaça para a Amazônia? 10 set. 2025. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/porque-o-garimpo-ainda-continua-sendo-uma-ameaca-para-a-amazonia/>
- 2 A CFEM é uma compensação financeira paga ao poder público por quem explora recursos minerais, seja pessoa física ou jurídica - Agência Nacional de Mineração. CFEM. Brasília, DF: ANM, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/arrecadacao/cfem>
- 3 O cálculo dos valores atualizados para maio de 2026 foi feito com base no ouro 24K, no valor médio da primeira quinzena de maio de 2026 – de R\$728,17/kg. Já o cálculo de valores da CFEM é definido de acordo com a cotação do dia da venda do ouro.
- 4 CORTINHAS FERREIRA NETO, Luiz; DINIZ, Cesar Guerreiro; MARETTO, Raian Vargas et al. Uncontrolled illegal mining and Garimpo in the Brazilian Amazon. Nature Communications, v. 15, n. 1, art. 9847, 2024. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41467-024-54220-2>
- 5 INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Estudo do ISA comprova que garimpo impede progresso social da Amazônia. São Paulo: ISA, 18 out. 2022. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/estudo-do-isa-comprova-que-garimpo-impede-progresso-social-da-amazonia>
- 6 STF. ADI 7273. Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 14.03.2025, DJe 28.03.2025. ADI 7273 - <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15375277159&ext=.pdf>
- 7 STF. ADI 7273. Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 14.03.2025, DJe 28.03.2025. - <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15375277159&ext=.pdf>
- 8 STF. ADI 7273. Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 14.03.2025, DJe 28.03.2025. - <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15375277159&ext=.pdf>
- 9 PF cumpre mandados de busca e apreensão no combate ao comércio ilegal de ouro no Pará - G1 Santarém - PA, 10/05/2018 - <https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/pf-cumprer-mandados-de-busca-e-apreensao-no-combate-ao-comercio-ilegal-de-ouro-no-para.ghtml>
- 10 TCU. Acórdão 1469/2025 (Processo 025.941/2024-0). Rel. Benjamin Zymler. Plenário: 02.07.2025. https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1469%2520ANOACORDAO%253A2025/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0
- 11 Lei 7.805/89 - Art. 6º - “Se julgar necessária a realização de trabalhos de pesquisa, o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de ofício ou por solicitação do permissionário, intimá-lo-á a apresentar projetos de pesquisa, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação de intimação do Diário Oficial da União. Parágrafo único. Em caso de inobservância, pelo interessado, do prazo a que se refere o caput deste artigo, o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM cancelará a permissão ou reduzir-lhe-á a área.”
- 12 Controladoria-Geral da União (CGU). Relatório de Auditoria nº 905627 - Agência Nacional de Mineração - Transparência e Objetividade do Processo Decisório da ANM. Publicação: 17.08.2022. <https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1274960#cabecalho>
- 13 Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 1469/2025 – Plenário. Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1469%2520ANOACORDAO%253A2025/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0
- 14 Para verificar o valor recolhido na CFEM em todos os casos ilustrativos, verifique a tabela ANEXO 1, disponível no fim do relatório.
- 15 WWF-Brasil. Estudo inédito indica potencial de contaminação por mercúrio em quatro bacias da Amazônia. [s.l.]: WWF-Brasil, 31 out. 2024. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?90080/Estudo-inedito-indica-potencial-de-contaminacao-por-mercurio-em-quatro-bacias-da-Amazonia>
- 16 GREENPEACE BRASIL. Por que o garimpo ainda continua sendo uma ameaça para a Amazônia? 10 set. 2025. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/blog/porque-o-garimpo-ainda-continua-sendo-uma-ameaca-para-a-amazonia/>

- 17 REVISTA CENARIUM. Mercúrio do garimpo contamina gestantes e bebês Munduruku no PA. 23 jun. 2025. Disponível em: <https://revistacenarium.com.br/mercurio-do-garimpo-contamina-gestantes-e-bebes-munduruku-no-pa/>
- 18 REVISTA CENARIUM. Mercúrio do garimpo contamina gestantes e bebês Munduruku no PA. 23 jun. 2025. Disponível em: <https://revistacenarium.com.br/mercurio-do-garimpo-contamina-gestantes-e-bebes-munduruku-no-pa/>
- 19 MAPBIOMAS. Amazônia concentra mais de 90% do garimpo no Brasil. 22 set. 2023. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2023/09/22/amazonia-concentra-mais-de-90-do-garimpo-no-brasil/>
- 20 Câmara dos Deputados. Proposição legislativa nº 2368697. Ficha de tramitação. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2368697>

ANEXO 1: RESUMO DOS CASOS ILUSTRATIVOS

CASO	LOCAL	PLGS	PRODUTIVIDADE (KG/HA)	QUANTIDADE DE OURO EXTRAÍDA (KG)	VALOR RECOLHIDO NA CFEM
COOGAM	Cumaru do Norte (PA)	850092/2020	52,92	2288,91	R\$9.475.973,07
Antonia da Silva Santos Galvão	Itaituba (PA)	851347/2013	0,71	35,35	R\$268.630,21
Cooperativa dos Garimpeiros Mineradores e Produtores de Ouro do Tapajós	Itaituba (PA)	850638/2013	719,15	776,68	R\$1.684.459,59
Cooperativa Mista de Desenvolvimento Econômico e Social do Crepurizão	Itaituba (PA)	850230/2017	51,13	109,94	R\$317.656,57
COOMPITAR	Itaituba (PA)	851281/2011, 851282/2011, 851283/2011	5,70	855,65	R\$3.327.397,69
COOGAVEPE (1)	Peixoto de Azevedo e Matupá (MT)	866103/2015, 866301/2016, 867136/2014	0,94	5080,43	R\$19.164.861,57
COOGAVEPE (2)	Peixoto de Azevedo, Matupá e Terra Nova do Norte (MT)	866179/2014, 866298/2016, 866430/2011, 866612/2012, 867065/2012, 867069/2014, 867070/2014, 867071/2014, 867073/2014, 867144/2014	0,31	2557,37	R\$9.388.376,17
Mineradora São Matheus Ltda e COOGAVEPE (3)	Matupá (MT)	866263/2012, 866363/2010, 866393/2011, 866467/2015, 866477/2011, 866650/2023, 866890/2005, 866891/2005, 866892/2005, 866922/2025, 867004/2005, 867010/2005, 867139/2014	0,74	854,18	R\$3.463.063,57



“

Desde sempre, eu venho lutando contra o desmatamento, contra a mineração, contra a exploração dos recursos da natureza, porque no futuro a gente vai sofrer com os resultados dessa exploração. Nós já estamos sofrendo atualmente.”

CACIQUE RAONI METUKTIRE

Em 2023, o Greenpeace Brasil realizou um sobrevoo em parceria com o Instituto Raoni para mostrar os prejuízos e danos que o garimpo ilegal levou à Terra Indígena Kayapó.

GREENPEACE

LAVAGEM DE OURO NA AMAZÔNIA: ANATOMIA DE UMA FRAUDE
Junho/2026

Produzido por Greenpeace Brasil
greenpeace.org.br